

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ



LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2014

Lei n.º	Comp. 064/2014
Publicado em	17/05/2014
Jornal	Tribuna do Interior
Página	05
Edição	8.821

SÚMULA. AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Engenheiro Beltrão, autorizado a doar à empresa Serraria Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 11.251.938/0001-09, uma área de terras de 733,24m², ente a atual sede da Serraria e o terreno doado à Associação dos Funcionários da Sabarálcool - A.F.S.A., a ser destacado do Lote nº 77-Remanescente, do perímetro urbano da cidade de Engenheiro Beltrão.

Art. 2º. A donatária deverá no prazo de 12 (doze) meses, estar com as obras previstas no artigo 3º, da Lei 1.668/2010, concluídas.

Parágrafo Único – A empresa donatária manterá o quantitativo de 12 (doze) empregos diretos previstos no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei nº 1.668/2010.

Art. 3º. A área doada deverá ser destinada exclusivamente para fins empresariais, ficando vedada a sua alienação a terceiros, como, também, seu uso para outras finalidades.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Sidnei Polato, 30 de abril de 2014.


Elias de Lima
Prefeito Municipal